



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 0041/2023
(MENSAGEM Nº 9.064, DE 02 DE MAIO DE 2023)**

**MODIFICA O §1º DO ARTIGO 26 DO
PROJETO DE LEI Nº 0041/2023.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

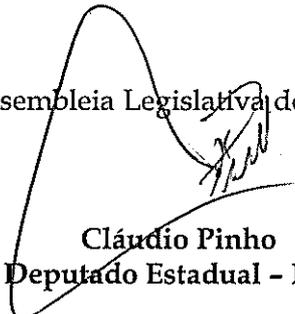
Art. 1º - Modifica o §1º do artigo 26 do Projeto de Lei nº 0041/2023, nos termos que segue:

“Art. 26.(...)

(...)

§1º. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles em que a execução financeira, até 30 de junho de 2023, ultrapassar 20%(vinte por cento) do seu custo total estimado.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 21 de junho de 2023.

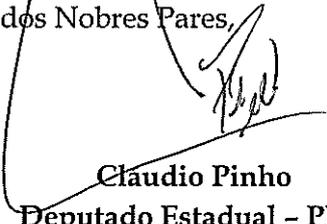


Cláudio Pinho
Deputado Estadual - PDT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende alterar o parágrafo primeiro do art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO) para o exercício de 2024, aumentando o limite de 10%(dez por cento) para 20%(vinte por cento) quanto à execução dos projetos em andamento , até o dia 20 de junho de 2023, vislumbrando a necessidade de maior avanço no cronograma dos projetos que já estão em andamento no Estado do Ceará, antes de se incluir novas ações orçamentárias.

Certo de contar com o apoio dos Nobres Pares,



Claudio Pinho
Deputado Estadual - PDT